



LEI nº 2.757 /2011

Dispõe sobre denominações das ruas do loteamento Colibri e adota outros critérios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As ruas do loteamento residencial Colibri – bairro Planalto – ficam com as seguintes nomeações.

Rua Projetada 08/125 – Rua Sabiá.
Rua Projetada 08/120 – Rua Sanhaçu.
Rua Projetada 08/121 – Rua Mutum.
Rua Projetada 08/122 - Rua Bem-ti-vi.
Rua Projetada 08/ 123 – Rua Pintassilgo.
Rua Projetada 08/124 - Rua João-de-Barro
Rua Projetada 08/119 - Rua Acauã

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2011.

José Luciano Barbosa da Silva
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo